



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.814

De 26 de junho de 2008

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de junho de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar a área de 873,61 metros quadrados, remanescente da matrícula 52.049, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, que assim se caracteriza: “na frente confronta com a Avenida Fortunato Bressan onde mede 30,21 metros em curva de concordância (desenvolvimento com raio igual a 308,00 metros e A.C. igual à 15º17'33”); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 50,80 metros onde confronta com a propriedade de Wister José Mione – matrícula nº 52.050 do Primeiro Cartório do Registro de Imóveis de Araraquara); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente mede 59,29 metros onde confronta com a propriedade do Município de Araraquara e finalmente na linha dos fundos mede 9,25 metros onde confronta com a Avenida Marginal, encerrando uma superfície de 873,61 metros quadrados”, transferindo-se da classe de bem público indisponível de uso comum do povo para bem público dominical.

Art. 2º Fica autorizada à alienação do imóvel desafetado segundo o artigo 1º, nos termos do artigo 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal




LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano



EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 002.858/2002 – Guichê nº 009.854/2008 - ("PC").